



## REGULAMENTO DA SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA A MOSTRA DE EXTENSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### CAPÍTULO I DA MOSTRA DE EXTENSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Art. 1º.** O presente Regulamento estabelece as normas relativas à seleção de trabalhos inscritos na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia, evento promovido anualmente pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC.

**Art. 2º.** São aceitos trabalhos de ensino, de pesquisa, de inovação e de extensão, apresentados por estudantes de graduação, de qualquer Instituição de Ensino Superior - IES.

§ 1º Entende-se por trabalhos de ensino todas as atividades realizadas por estudantes de graduação nas diferentes disciplinas, módulos, em trabalhos de conclusão de curso, em monografias ou em estágios, laboratórios na perspectiva da indissociabilidade do ensino com a pesquisa, com a inovação e com a extensão.

§ 2º Entende-se por trabalhos de pesquisa todas as atividades realizadas por bolsistas de iniciação científica nas diferentes áreas do conhecimento, em projetos de pesquisa e de inovação, na perspectiva da indissociabilidade da pesquisa com o ensino, com a inovação e com a extensão.

§ 3º Entende-se por trabalhos de inovação todas as atividades realizadas por bolsistas de desenvolvimento tecnológico, nas diferentes áreas do conhecimento, em projetos de pesquisa ou de inovação, na perspectiva da indissociabilidade da inovação com a pesquisa, com o ensino e com a extensão, incluindo-se, ainda, nesta categoria, trabalhos realizados junto a empresas vinculadas a parques tecnológicos.

§ 4º Entende-se por trabalhos de extensão todas as atividades realizadas por estudantes de graduação na e/ou com a comunidade, associando as ações de extensão à pesquisa, à inovação e ao ensino, assim como o resultado de experiências de extensão curricularizadas.

**Art. 3º.** A Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia tem como objetivo divulgar as atividades de ensino, de pesquisa, de inovação e de extensão, desenvolvidas pelos estudantes de graduação da UNISC e também de outras IES, promovendo a articulação e a troca de experiências entre essas dimensões, fortalecendo a formação acadêmica e cidadã e a difusão da produção do conhecimento.

### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS

**Art. 4º.** É de responsabilidade do participante o correto preenchimento dos dados de inscrição, incluindo a área do conhecimento e a categoria em que o trabalho se enquadra.

**Art. 5º.** São áreas do conhecimento:

- I - Ciências Biológicas e da Saúde;
- II - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
- III - Ciências Humanas; e
- IV - Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 6º.** São categorias:

- I - Ensino;
- II - Pesquisa;
- III - Inovação; e
- IV - Extensão.

**Art. 7º.** A ordem dos autores, informada no momento da inscrição, será utilizada para a publicação do trabalho nos anais do evento e para a emissão do certificado.

**Art. 8º.** A estrutura do texto, o número de caracteres e a formatação do resumo devem seguir as orientações disponibilizadas no site do evento.

§ 1º O autor é responsável pela revisão gramatical e ortográfica.

§ 2º São vedadas alterações no resumo após a confirmação da inscrição.

**Art. 9º.** Para inscrever o trabalho o estudante deve pagar a taxa de inscrição, quando houver, até a data estabelecida no cronograma do evento.

§ 1º O valor da taxa é estabelecido anualmente pela Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 2º Não há devolução da taxa de inscrições de trabalhos não selecionados para apresentação.

**Art. 10.** Todos os bolsistas de iniciação científica ou iniciação/desenvolvimento tecnológico da UNISC, devem, obrigatoriamente, inscrever pelo menos um trabalho como autor responsável, de acordo com o plano de trabalho da sua respectiva bolsa.

### **CAPÍTULO III DO COMITÊ AVALIADOR**

**Art. 11.** O Comitê Avaliador é composto por docentes representantes dos Programas de Pós-Graduação e dos Departamentos desta Universidade, indicados pelo Conselho Acadêmico - CONAC.

§ 1º Havendo um grande número de trabalhos inscritos, a Comissão Organizadora pode solicitar que os avaliadores suplentes se somem aos titulares na avaliação dos trabalhos.

§ 2º No caso de um docente titular do Comitê Avaliador ser orientador de um trabalho inscrito, este deve ser substituído pelo seu suplente.

**Art. 12.** Compete ao Comitê Avaliador selecionar os trabalhos a serem apresentados na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia.

**Art. 13.** O Comitê Avaliador, ao selecionar os trabalhos para apresentação, deve levar em consideração os critérios estabelecidos no Art. 14 deste Regulamento.

### **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 14.** Os resumos são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- I - capacidade de síntese, clareza, correção e adequação à linguagem acadêmica;
- II - apresentação dos objetivos e da metodologia empregada;
- III - apresentação dos resultados parciais ou finais; e
- IV - apresentação de conclusões e/ou resultados adequados.

**Art. 15.** Todos os resumos são submetidos à análise do Comitê Avaliador dos Trabalhos.

§ 1º Os resumos, fora do padrão exigido ou com dados incompletos, são recusados pelo Comitê Avaliador dos Trabalhos.

§ 2º São encaminhados para o Comitê Avaliador dos Trabalhos somente os trabalhos com inscrição confirmada, conforme os prazos estabelecidos.

**Art. 16.** O número de trabalhos selecionados para cada categoria de apresentação é fixado anualmente pela Comissão Organizadora, considerando a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal disponível para a organização do evento.

## **CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS**

**Art. 17.** As modalidades de apresentação dos trabalhos são definidas pela organização do evento, a cada edição, e divulgadas em *site* próprio.

**Art. 18.** O cronograma de apresentações dos trabalhos é previamente divulgado no site do evento, com informações sobre dia, horário, local e forma de apresentação.

**Art. 19.** Durante as apresentações de trabalhos, cada sala é coordenada por, no mínimo, um(a) docente da área, responsável por conduzir as apresentações e problematizar os trabalhos apresentados.

**Parágrafo único.** Os trabalhos vinculados à pesquisa e à inovação, com bolsas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico de órgãos de fomento externo, poderão contar com a avaliação de um pesquisador externo à universidade, por área de conhecimento.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** As normas para a avaliação e premiação dos trabalhos atendem ao Regulamento específico.

**Art. 21.** Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento e, em última instância, pelo Conselho Acadêmico.

**Art. 22.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

**Aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - CONPPEX, em reunião do dia 03 de setembro de 2020; alterado pelo Conselho Acadêmico - CONAC, em reunião do dia 8 de junho de 2021; alterado pelo Conselho Acadêmico - CONAC, em reunião do dia 14 de junho de 2022.**